PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 355 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Município de Ribeira a Celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e da outras providências"

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que A Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprova e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, com o **Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP**, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de Projeto "Ribeira Fazendo Moda".

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ribeira, 11 de novembro de 2005.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 11 / 11 / 2005.

Antonio Carlos de Almeida César - Secretario

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 22 / 11 / 2005.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã
Oficial do R.C.P.N. e Tabeliã (o) de Notas do Mun. de Ribeira
Iracy Duarte de Camargo
Ari de Almeida Camargo